



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 23/2007

“Concede abono a servidor público municipal que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono a Coordenador Pedagógico e Diretores que atuam na área da educação.

Art.2º - O abono citado no artigo 1º será no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 020302 12361 0026 2.066 319011, própria do orçamento para este ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 14 de maio de 2007


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

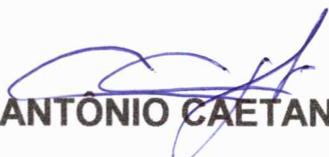


JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Medida Provisória, nº 339, de 28 de dezembro de 2006, sendo as servidoras profissionais do magistério da educação básica (nos níveis previstos no artigo 10 da MP339/06) e ocupando os cargos de direção e coordenação, e, tendo atuação efetiva, estando associada à sua regular vinculação estatutária, poderão elas receber o abono do **FUNDEB**.

Espero contar com a compreensão dos nobres Edis, e que essa justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria, para ao final aprovar o presente projeto.

Natércia, 14 de maio de 2007.


CRÍATIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL